

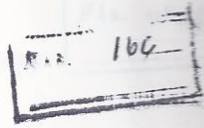


# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)864.1421 - CNPJM/F 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI N.º 633, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO.**

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a finalidade de conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de viabilizar e garantir o funcionamento do Cartório do Registro Civil das pessoas naturais deste Município.

ARTIGO 2º- O convênio a ser firmado terá o prazo mínimo de 04 (quatro) anos, vedada a formalização de acordo por prazo inferior, conforme dispõe o artigo 2º do Provimento n.º 539, de 01/12/95, do Conselho Superior da Magistratura.

ARTIGO 3º- Caberá a Municipalidade a manutenção da unidade cartorária, destinando-lhe local apropriado, seguro e de fácil acesso, fornecendo-lhe os meios materiais, necessários ao seu funcionamento.

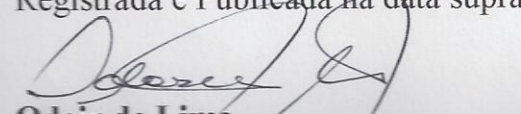
ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 30 de dezembro de 1999

  
JOSUEL VOLPINI  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

  
Odair de Lima  
Diretor do Depto. de Administração